



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

EDITAL Nº 036/2017 DE 30 DE MARÇO DE 2017

**CHAMADA PÚBLICA PARA RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA AOS
MATRICULADOS EM CURSOS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
REFERENTE AO EDITAL Nº 50/2015, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015 DO IFFAR -
CAMPUS PANAMBI.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – IF Farroupilha, *Campus Panambi*, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de Chamada Pública para renovação de Auxílio da Assistência Estudantil, no âmbito da Educação a Distância (EAD), vinculado ao Programa de Apoio à Permanência do IF Farroupilha, conforme Edital Nº 50/2015, de 15 de outubro de 2015.

1. FINALIDADE E PRÉ-REQUISITOS

1.1 Da Finalidade

O auxílio permanência da Assistência Estudantil é destinado aos estudantes de Cursos EAD, matriculados no IF Farroupilha, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e tem como finalidade propiciar-lhes condições favoráveis à sua permanência no Instituto.

1.2 Pré-requisitos gerais de renovação

1.2.1 Possuir matrícula regular em um dos cursos a distância do IF Farroupilha.

1.2.2 Possuir frequência no Ambiente Virtual de Aprendizagem, com um registro mínimo de acesso ao sistema a cada 20 dias.

1.2.3 Apresentar frequência de no mínimo 75%, em cada componente curricular, nos momentos presenciais, conforme aprovado nas diretrizes curriculares institucionais dos cursos técnicos.

1.2.4 Obedecer aos prazos divulgados, conforme o Anexo I deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

1.2.5 Possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

1.2.6 Apresentar a documentação exigida conforme o item 2.2 deste edital.

2. DO PROCESSO

1.1 O processo visa a regularizar a situação de alunos do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, *Campus* Panambi, que estão aptos para renovar o Auxílio Permanência da Assistência Estudantil, no âmbito da Educação a Distância (EAD), vinculado ao Programa de Apoio à Permanência do IF Farroupilha.

1.2 Esta Chamada Pública envolve a entrega de um termo de requerimento de regularização de auxílio e de outros documentos previstos no item 2.2 deste edital, que serão analisados pela Coordenação de Assistência Estudantil. Em caso de deferimento, os alunos contemplados prosseguem recebendo o referido auxílio. Em caso de indeferimento, os alunos terão os seus auxílios cancelados.

2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

2.1 Das inscrições

2.1.1 As inscrições serão realizadas pelo estudante, junto ao seu Polo de Educação a Distância, **no período de 31 de março até 7 de abril**. No ato da inscrição, o estudante deverá entregar a documentação solicitada, em envelope lacrado e protocolado, no Polo de Educação a Distância ao qual o estudante encontra-se vinculado.

2.2 Da documentação

2.2.1 Atestado de matrícula referente ao ano de 2017;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

2.2.2 Comprovante das notas das disciplinas cursadas no segundo semestre de 2016, que podem ser solicitadas para o Núcleo de Educação a Distância (NEAD) ou retirada no Portal do Aluno;

2.2.3 Termo de Compromisso (Anexo II desse edital).

2.2.4 Em caso de mudança dos dados bancários da conta corrente, para que seja efetivado o recadastramento para o pagamento do auxílio, o aluno deve entregar junto os dados novos referentes à conta corrente.

Parágrafo único. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece estas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

3. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente edital alunos do IF Farroupilha, *Campus* Panambi, que foram selecionados em 2015 por meio do Edital 050/2015 de 15 de outubro de 2015.

3.2 Não serão aceitas renovações que não atendam o item 2.1 deste edital, sendo, neste caso, cancelado o auxílio permanência.

3.3 A confirmação para a renovação dar-se-á pela entrega dos documentos previstos no item 2.1 deste edital no Polo ao qual o aluno pertence.

3.4 O estudante que não comparecer no período estabelecido no item 2.1 terá o seu auxílio cancelado, devendo participar de um novo edital, caso houver.

3.5 O auxílio permanência no valor de 150 reais (cento e cinquenta reais) será mantido aos estudantes que cumprirem os pontos elencados referentes aos *pré-requisitos gerais de renovação*, conforme o item 1.2 deste edital, e que entregarem a documentação solicitada no item 2.2 deste edital.

3.6 Os estudantes contemplados terão direito a um auxílio financeiro mensal, conforme demonstrado no item 3.1. do Edital Nº 50/2015, de 15 de outubro de 2015, cujo valor será depositado mensalmente em conta corrente, em nome do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

3.7 A concessão do auxílio poderá ser estendida pelo período de duração do curso e/ou conclusão integral das disciplinas previstas na matriz curricular, desde que não haja reprovações e de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

4.1 O Polo de Educação a Distância deverá encaminhar os envelopes com documentos aos *Campi* para serem analisados pela Coordenação da Assistência Estudantil.

4.2 A análise será realizada pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus* Panambi, através de análise dos documentos solicitados.

4.3 Apenas serão homologadas as solicitações que apresentarem a documentação completa, entregues no período de inscrição estipulado neste edital.

4.4 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- ✓ não cumprir com as condições deste edital;
- ✓ perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- ✓ deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com o item 2.2

deste edital;

- ✓ prestar informações falsas.

5. DOS RESULTADOS

5.1 A homologação do resultado final será divulgada no *site* eletrônico institucional do *Campus* (www.iffarroupilha.edu.br/panambi) até o dia 20 de abril e nos murais internos dos Polos de Educação a Distância.

6. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

6.1 Ler e ter ciência do conteúdo deste Edital, na íntegra.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

6.2 Firmar, juntamente com seu responsável legal, quando menor de idade, Termo de Compromisso (Anexo II desse edital) junto ao Polo de Educação a Distância ao qual está vinculado.

6.3 Ser assíduo no Ambiente Virtual de Aprendizagem, tendo no mínimo, um registro de acesso a cada 20 dias, participando das atividades propostas.

6.4 Ser assíduo em todos os momentos presenciais no Polo, justificando formalmente quando ausente;

6.5 Zelar pelo seu próprio desempenho acadêmico a fim de evitar reprovações.

6.6 Comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a intenção de desligar-se do curso, devendo assinar Termo de Desligamento. Caso seja menor de idade, a comunicação escrita deverá ser assinada pelo responsável legal.

6.7. Ter frequência de no mínimo 75% em cada componente curricular ou módulo do curso;

Parágrafo único – No início de cada semestre, a situação de cada estudante poderá ser reavaliada para verificar a continuidade do direito e condição para o recebimento do Auxílio. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelo profissional do serviço social, entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo auxílio.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas no Edital Nº 50/2015, de 15 de outubro de 2015 e das normas deste Edital.

7.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

7.3 As informações contidas e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação do estudante e permanência como beneficiário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

7.4 Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante beneficiado procurar o Polo de Apoio Presencial para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

7.5 Havendo recursos disponíveis, ficará a critério do *Campus* abrir novos editais.

7.6 Os auxílios da Assistência Estudantil, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.

7.7 As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Diretoria de Educação a Distância e Coordenação Geral do e-Tec, em conjunto com o setor responsável pela Assistência Estudantil do IF Farroupilha.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do IF Farroupilha, *Campus* Panambi.

7.9 Se necessário, adendos ou alterações deste edital serão publicados no sítio eletrônico institucional (www.iffarroupilha.edu.br/panambi).

Panambi, 30 de março de 2017.

Alessandro Callai Bazzan
Diretor Geral
Portaria nº 1.852/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período para Inscrições	31/03 até 07/04
Período de Análise Documental	10 até 17/04
Divulgação do Resultado	20/04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL NA
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (Ano letivo 2017)

Eu _____, CPF _____,
aluno do curso _____, turma _____, estou
ciente de que, para o ano letivo de 2017, o benefício auxílio PERMANÊNCIA será
renovado conforme item 2.1 e 2.2 do edital Nº 36/2017 de 30 de março de 2017.

**Responsabilizo-me, em caso de alteração da renda familiar, a apresentar os
comprovantes para atualização, estando ciente que, em caso de omissão ou
informações falsas poderei responder sob as penas da lei (art. 299 do Código
Penal);**

**Estou ciente que, os casos de não ter sido realizada a rematrícula, do não
cumprimento do regulamento discente e do regulamento dos auxílios estudantis,
bem como de infrequência superior a 25% mensal ou reprovação, implicarão no
cancelamento do benefício.**

**PARA A RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL, É OBRIGATÓRIO APRESENTAR
EM ANEXO A ESTE TERMO DE COMPROMISSO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a)** Atestado de rematrícula referente ao ano de 2017;
- b)** Comprovante das notas das disciplinas cursadas no segundo semestre de 2016, que
pode ser solicitado para o Núcleo de Educação a Distância (NEAD) ou retirado no Portal do
Aluno;
- c)** Termo de Compromisso (Conforme Anexo II).
- d)** Em caso de mudança dos dados bancários de conta corrente, para que seja efetivado
o cadastramento para o pagamento do auxílio, o estudante deve entregar também os
dados novos referentes à conta corrente.

Panambi ____ de _____ de 2017.

Assinatura do aluno

Assinatura do Responsável
(para estudantes menores de 18 anos)